



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CPC – SESACRE

OBJETO: Chamamento Público a Seleção pública de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), para celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, visando o gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde médico-hospitalar de média e alta complexidade, bem como dos serviços não assistenciais, incluindo o gerenciamento da estrutura física, de recursos humanos e do fornecimento de bens e insumos necessários ao pleno funcionamento de forma ininterrupta (24 horas por dia) do Hospital de Clínicas Raimundo Charar – HCRC, localizado na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 920, Centro, Brasiléia/AC.

O Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB, comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Jornal OPINIÃO, do dia 29/11/2025, Diário Oficial do Estado, nº 14.159 e Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 229 ambos do dia 02/12/2025 , e ainda nos sítios: <http://www.llicitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tce.br/portaldaslicitacoes>, foi **RETIFICADO**, conforme abaixo:

0.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE , por intermédio do Ofício n.º 18876 (SEI n.º 0018560131), solicitou as retificações a seguir:

Após a reanálise do instrumento convocatório, fora identificada erros materiais que carecem de esclarecimentos necessários para a adequada interpretação dos critérios de avaliação e das metas estabelecidas no Edital.

1. CORREÇÕES REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA ENTIDADE

O edital estabelece, no Item 2 – EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA ENTIDADE (máximo de 30 pontos), critérios de pontuação que necessitam de ajuste redacional para coerência e aplicabilidade.

Onde se lê – Item 2.2.3:

“Comprovar experiência entre 24 (vinte e quatro) até 60 (sessenta) meses na execução dos serviços assistenciais em saúde, objeto desta seleção, valendo 10 pontos.”

Leia-se:

“Comprovar experiência entre 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses na execução dos serviços assistenciais em saúde, objeto desta seleção, valendo 10 pontos.”

Onde se lê – Item 2.2.4:

“Comprovar experiência acima de 60 (sessenta) meses na execução dos serviços assistenciais em saúde, objeto desta seleção.”

Leia-se:

“Comprovar experiência acima de 36 (trinta e seis) meses na execução dos serviços assistenciais em saúde, objeto desta seleção. Valendo 15 pontos”

2. CORREÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA – AMPLIAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS

No que diz respeito ao Item 11.1 – Da Proposta da Ampliação das Especialidades Médicas, consta interpretação de que a oferta de todas as especialidades deveria ocorrer em regime de 24 horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana.

Entretanto, conforme a organização da rede e a natureza do serviço, esclarece-se que:

Apenas três especialidades deverão ter atendimento 24 horas por 7 dias na semana, tendo em vista que estas atendem diretamente os pacientes da urgência e emergência:

- a) Ortopedia
- b) Cirurgia Geral
- c) Ginecologia e Obstetrícia

As demais especialidades médicas deverão laborar em regime de atendimento semanal, conforme disponibilidade de consultórios ambulatoriais e de salas cirúrgicas, no limite de capacidade máxima estrutural da unidade.

3. AJUSTES NOS INDICADORES E METAS – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê – Item 1.3:

“ATENDIMENTO AMBULATORIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE – META QUANTITATIVA”

Leia-se:

“ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA – MÉDIA COMPLEXIDADE – META QUANTITATIVA”

Onde se lê – Item 1.4:

“SERVIÇOS DE SADT – MÉDIA COMPLEXIDADE – META QUANTITATIVA”

Leia-se:

“SERVIÇO DE SADT PARA PACIENTES INTERNADOS E NÃO INTERNADOS – MÉDIA COMPLEXIDADE – META QUANTITATIVA.”

4. METAS DE PRODUÇÃO – ANEXO VII

No QUADRO 1.1 do ANEXO VII METAS DE PRODUÇÃO , encontram-se os seguintes valores originais:

- a) Clínica Médica: 164
- b) Clínica Cirúrgica: 74
- c) Clínica Obstétrica: 147
- d) Clínica pediátrica: 64
- e) Clínica psiquiátrica: 10

Total de 459 internações

Contudo, para efeito de avaliação e execução mensal, deverá ser considerado o seguinte quantitativo de metas:

LEITOS REGULARES	Meta Mensal	Meta Anual	Memória de cálculo considerando a capacidade instalada prevista no Edital e CNES					
			Leitos	Dias	Diárias 100%	TOH	Diárias Operacionais	TMP
Clínica Médica	108	1296	20	30	600	0,90	540	5,0
Clínica Cirúrgica	216	2592	28	30	840	0,90	756	3,5
Clínica Obstétrica	130	1555	12	30	360	0,90	324	2,5
SUBTOTAL LEITOS 60	454	5.443	60					

Em relação as internações de pediatria e psiquiatria, por se tratar de leitos de observação em contexto de urgência e emergência e/ou ambulatorial prevê-se acolhimento da demanda espontânea ou referenciada, atendimento específico nos casos em que requer observação/permanência até 24h, e posteriormente encaminhamento para unidade especializada, conforme previsão do CRE.

INTERAÇÃO:

a) O HCRC atualmente possui 102 leitos, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 7 – Leitos de Internação

Internação	Clinica Médica	20
	Clinica Cirúrgica	28
	Obstétrico	6
	Clinica	6
Total de Leitos de internação		60
LEITOS COMPLEMENTARES		
Unidade Isolamento		8
Observação Adulto		7

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

Observação Pediátrica	7
Observação Obstétrica	5
Urgência e Emergência	5
Centro de Parto Normal - CPN	5
Unidade Cuidados Intermediários Adulto	5
Total Leitos complementares	42
Total Geral de Leitos do Hospital	102

FONTE: CNES – Data da retirada das informações 13/08/2025

Fonte: Edital, 2025.

Salienta-se que o quantitativo inicialmente alocado, tendo em vista a capacidade instalada e perfil dos pontos de atenção da unidade, torna-se absolutamente justificável a revisão da disposição. Destaca-se que a revisão não trará prejuízos de produção e de acesso da população a unidade.

Tendo em vista que a meta de internação, n este sentido, leia-se:

- a) Clínica Médica: 108
- b) Clínica Cirúrgica: 216
- c) Clínica Obstétrica: 130
- d) Clínica pediátrica/Observação pediátrica: livre
- e) Clínica Psiquiátrica/Observação adulto: livre

No QUADRO 1.2 do ANEXO VII METAS DE PRODUÇÃO, encontram-se os seguintes valores originais:

- a) Atendimentos em urgência e emergência, 24 hs por dia, 07 dias na semana: 599

Contudo, para efeito de avaliação e execução mensal, deverá ser considerado o seguinte quantitativo de metas:

1.2. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - META QUANTITATIVA - LIVRE	
O PARCEIRO PRIVADO deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana e, mensalmente, a meta é atender todos os usuários de demanda espontânea, referenciados e/ou encaminhados para Unidade Hospitalar. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas necessárias para o atendimento adequado de urgência e emergência. Os serviços de SADT interno não serão computados para fins de aferição de Metas de Produção. Entende-se por SADT Interno os	

serviços dispensados aos pacientes que estão em acompanhamento no hospital, incluindo os atendimentos no Pronto Socorro. Os Serviços do SADT Interno deverão ser informados à SES/AC para fins de verificação das atividades realizadas no atendimento de Urgência e Emergência.

Especialidades Médicas para porta de entrada (urgência) a serem oferecidas no Hospital, considerando perfil do hospital e capacidade instalada para consultórios médicos	<i>Clinica Médica, Ginecologia/Obstetricia, Ortopedia e Traumatologia. Cirurgia Geral</i>
---	---

Salienta-se que o quantitativo inicialmente alocado, tendo em vista o histórico e projeção, torna-se absolutamente inalcançável, sendo adequado para quantidade exequível a projeção regional.

Tendo em vista que a meta trata de cirurgias (obstétricas) e partos, sendo tão logo único item cabível.

Neste sentido, leia-se:

Atendimentos em urgência e emergência, 24 hs por dia, 07 dias na semana: livre

No QUADRO 1.3 do ANEXO VII METAS DE PRODUÇÃO, encontram-se os seguintes valores originais:

- a) Consulta Médico Clínico: 3692
- b) Consulta médica em especialidades: 1500
- c) Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada: 14554
- d) Outros procedimentos ambulatoriais, (Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, outras cirurgias ambulatoriais, retirada de pontos, e dentre outros): 100

Contudo, para efeito de avaliação e execução mensal, deverá ser considerado o seguinte quantitativo de metas:

1.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE - META QUANTITATIVA - Funcionamento de 7 as 19h segunda a sexta-feira - consultas médicas 20 min/consultas multiprofissionais 40 min			
Atendimento Ambulatorial/Consultas Médicas e Multiprofissionais	Capacidade Instalada	BASE DE CÁLCULO PARA META Consultas Ambulatoriais – TOH 90% Variação +/- 10%	
		Meta Mensal	Meta 12 meses
Consulta Médica na atenção especializada	7	4242	50909
Consulta multiprofissional da atenção especializada - odontologia, enfermagem, outras	4	1212	14545
Outros procedimentos ambulatoriais, (Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, outras cirurgias ambulatoriais, retirada de pontos, e dentre outros):	-	100	1200

Salienta-se que o quantitativo inicialmente alocado, tendo em vista o histórico e projeção e capacidade instalada da unidade, torna-se absolutamente inalcançável, sendo adequado para quantidade exequível a projeção regional.

Tendo em vista que a meta trata do atendimento ambulatorial, sendo tão logo único item cabível.

Neste sentido, leia-se:

- a) Consulta Médica na atenção especializada: 4242
- b) Consulta multiprofissional da atenção especializada - odontologia, enfermagem, entre outras: 1212
- c) Outros procedimentos ambulatoriais, (Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, outras cirurgias ambulatoriais, retirada de pontos, e dentre outros): 100

No QUADRO 1.4 do ANEXO VII METAS DE PRODUÇÃO, encontram-se os seguintes valores originais:

- a) Exames laboratoriais clínico (incluindo Testes Rápidos): 15.000
- b) Exames de Imagem (Raio-X, ultrassonografia, tomografia, e dentre outras): 11.972
- c) Exames Funcionais (ECG, ecocardiograma, teste ergométrico, EEG, espirometria, Holter, e dentre outras): 111
- d) Exames Endoscópicos (Endoscopia digestiva alta, colonoscopia, broncoscopia, cistoscopia, e dentre outras): 50
- e) Exames Anatomopatológicos: 30

Contudo, para efeito de avaliação e execução mensal, deverá ser considerado o seguinte quantitativo de metas:

1.4. - SERVIÇOS DE SADT EXTERNO - MÉDIA COMPLEXIDADE - META QUANTITATIVA			
Exame	Capacidade Instalada	BASE DE CÁLCULO PARA META SADT	
		Meta Mensal	Meta 12 meses
Exames laboratoriais clínico (incluindo Testes Rápidos)	-	15000	180000
Exames de Imagem ultrassonografia tomografia, e dentre outras)	-	5000	60000
Exames Funcionais (ECG, ecocardiograma, teste ergométrico, EEG, espirometria, Holter, e dentre outras)	-	111	1332

Exames Endoscópicos (Endoscopia digestiva alta, colonoscopia, broncoscopia, cistoscopia, e dentre outras)	-	50	600
Exames Anatomopatológicos		60	720

Obs. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo oferecerá exames e ações de apoio diagnóstico terapêutico à pacientes que estão sendo atendidos em outras unidades da rede de saúde e que possuem a prescrição para realizar os exames, sendo devidamente regulados pelo Complexo Regulador Estadual.

Salienta-se que o quantitativo inicialmente alocado, tendo em vista o histórico e projeção, torna-se absolutamente inalcançável, sendo adequado para quantidade exequível a projeção regional.

Tendo em vista que a meta que trata do SADT, sugere-se que seja estabelecida para SADT externo e mantenha exames de SADT livre para pacientes internos, conforme necessidade clínica, sendo tão logo único item cabível.

Neste sentido, leia-se:

- a) Exames laboratoriais clínico (incluindo Testes Rápidos): 15.000
- b) Exames de Imagem (Raio-X, ultrassonografia, tomografia, e dentre outras): 5000
- c) Exames Funcionais (ECG, ecocardiograma, teste ergométrico, EEG, espirometria, Holter, e dentre outras): 111
- d) Exames Endoscópicos (Endoscopia digestiva alta, colonoscopia, broncoscopia, cistoscopia, e dentre outras): 50
- e) Exames Anatomopatológicos: 60

No QUADRO 1.5 do ANEXO VII METAS DE PRODUÇÃO, encontram-se os seguintes valores originais:

- e) Cirurgias eletivas: 100
- f) Partos Cesáreos: 673
- g) Parto normal: 612
- h) Demais cirurgias obstétricas: 133

Contudo, para efeito de avaliação e execução mensal, deverá ser considerado o seguinte quantitativo de metas:

1.5. - CIRURGIAS E PARTOS - MÉDIA COMPLEXIDADE - META QUANTITATIVA			
Cirurgias Programadas	Capacidade Instalada	Capacidade de produção	
		Meta Mensal	Meta 12 meses
Cirurgias eletivas e urgência (cirurgia geral, ortopedia e ginecologia)	3 salas cirúrgicas, 2 leitos de RPA e 5 leitos de PPP	216	2592
Partos cesáreos e normal		130	1560

*** Pacientes poderão ser encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual, emergenciais, bem como ter a necessidade do procedimento detectada durante o acompanhamento dos pacientes atendidos pelo hospital. Especialidades: Cirurgia Geral, Ortopedia, Ginecologia e obstetrícia Recuperação Pós-anestésica: 02*

Salienta-se que o quantitativo inicialmente alocado, tendo em vista o histórico e projeção, torna-se absolutamente inalcançável, sendo adequado para quantidade exequível a projeção regional.

Quanto aos itens “a” e “d”, fora identificado equívoco por redundância, tendo em vista que a meta trata de cirurgias (obstétricas) e partos, sendo tão logo único item cabível.

Neste sentido, leia-se:

- d) Partos Cesáreos e normal: 130
- e) Cirurgias eletivas e urgência: 216

5. COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O edital solicita a apresentação de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10%. Entretanto, ressalta-se que:

Organizações Sociais (instituições sem fins lucrativos) não possuem patrimônio líquido nos termos aplicáveis às sociedades empresárias.

Assim, o item será desconsiderado para fins de avaliação, a fim de garantir isonomia e aderência à natureza jurídica das entidades participantes.

Neste sentido, as correções e esclarecimentos acima visam garantir a precisão das informações constantes no edital e no Termo de Referência, assegurando a correta interpretação dos requisitos, metas e critérios de avaliação aplicáveis ao Chamamento Público nº 005/2025 – CPC/SELIC – SESACRE, garantido a transparência, ampla e justa concorrência entre os interessados.

Elen Patrícia Coelho da Silva
Chefe do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação
Portaria N° 1826, de 04 de Novembro de 2024

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

0.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

0.3. Desta forma, o **Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB**, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **30/12/2025 às 9h (Horário de Local)**.

Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2025.

Richard Brandão Mendes
Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB
Departamento de Pregões - DEPRE
Portaria SEAD nº. 211 de 11/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD BRANDÃO MENDES**, Chefe de Departamento, em 04/12/2025, às 13:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018562325** e o código CRC **64C903EC**.

Referência: Processo nº 0019.014770.00360/2025-81

SEI nº 0018562325